



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Valorização dos Profissionais do Magistério:

P A R E C E R

TC-002501/026/15

Município: Caconde.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2015.

Prefeito: Sr. Luciano de Almeida Semensato.

Advogados: Dr. Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125) e outros.

Acompanha: TC-002501/126/15.

Procurador de Contas: Dr. José Mendes Neto.

EMENTA: Município: Caconde. Contas anuais do exercício de 2015. Ensino: 25,32%. FUNDEB: 99,90%. Valorização dos Profissionais do Magistério: 75,39%. Pessoal: 50,40%. Saúde: 24,60%. Superávit Orçamentário: 3,70%. Recomendações. Determinação. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002501/026/15.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 21 de março de 2017, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Caconde, exercício de 2015, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à Origem, à margem do parecer e por ofício, e determinação à Unidade Regional competente.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 27 de abril de 2017.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente e Relator

MS